



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 – PREMIAÇÃO DE ARTISTAS DA LITERATURA, ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS/VISUAIS EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do **Município de Barracão/PR**.

Deste modo, o Departamento Municipal da Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das seguintes linguagens: artesanato, artes visuais, literatura (livros e leituras) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de



instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 7.054,49 (sete mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE 08.003 - 13.392.0022.2-071 ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

21130 1054 1054 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - D Set da Cult

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Toledo, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Barracão há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como



responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 Conforme o § 1º, do artigo 41º do Decreto n. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

I – Pelo próprio proponente; e/ou,

II – Por terceiro que o indicar.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.



4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER



6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **04 de agosto de 2023 até o dia 29 de setembro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 7.2 por meio de entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX) na Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Paulo, 237 – Centro; aos cuidados da Chefe de Divisão de Cultura, posteriormente encaminhado para a Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito do Edital nº 011/2023.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio online, sendo encaminhado os documentos por WhatsApp pelo número (49) 991060248, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (49) 3644-1215 ou (49) 3644-1217, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (49) 3644-1217.

7.1.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.1.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.1.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.1.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barracão/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada denotas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, **seus impactos e relevância social** em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

9.3 Nesta etapa inicial da inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; **somente se** o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

d) Portifólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barracão/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);



e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver **carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo**, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como **procuradora** que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de **declaração de representante de coletivo ou grupo cultural**, contido no Anexo IV;

9.3.1 As inscrições poderão ser efetivas tanto de modo presencial quanto de modo online.

9.3.2 Inscrições presenciais deverão ser encaminhadas pelo proponente até a Prefeitura de Barracão localizada na Rua São Paulo, 325 – Centro, com atendimento apenas no horário comercial de segunda a sexta-feira das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h30.

9.3.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores do Departamento Municipal da Cultura do Município de Barracão/PR.

9.4 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

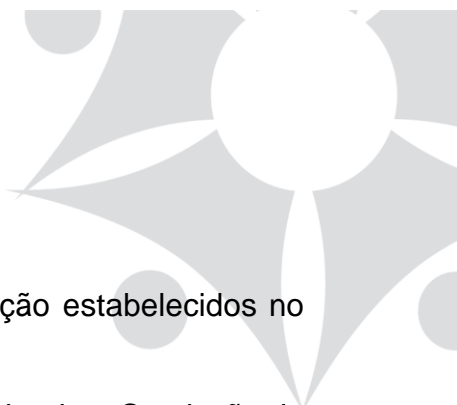
9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico cultura@barracao.pr.gov.br ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão localizada na Rua São Paulo nº 235 – Centro.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa 1 de avaliação e seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

I - Órgão Oficial do Município de Barracão:
<https://barracao.pr.gov.br/>

II - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo:

III – Perfis oficiais da Secretaria Municipal da Cultura nas redes sociais: @prefeituradebarracao (Instagram) e @prefm.barracão (Facebook).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de até 11 (onze) dias úteis (a contar como 1º dia útil o dia seguinte da publicação da relação das inscrições aprovadas na etapa de avaliação e seleção) apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I – Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física(RG/CPF)

Obs: Qualquer documento oficial com foto que tenha os números do RG e do CPF;

II –Autodeclaração de cotas ou reservas de vagas, de acordo com Art. 16, § 1º, Inciso III e IV do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Obs: este documento não será preciso anexar se for ‘ampla concorrência’



III – Autodeclaração de inexistência de uso de recursos públicos, em qualquer esfera do governo, para execução de projeto similar ao apresentado neste edital;

IV – Certidão Negativa Tributos Estaduais;

V - Certidão Negativa Tributos Municipais de Barracão

VI - Certidão Negativa Tributos Federais; (receita.fazenda.gov.br)

VII – Comprovante de conta corrente.

Obs: não pode conta conjunta e para conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal;

VIII - Comprovante de cadastro de Relação de Fornecedor de Barracão de Proponente;

IX – Comprovação Curricular de proponente

Obs: comprovação curricular daquele que está propondo/ apresentando e não do projeto a ser realizado- anexar ao menos um dos seguintes comprovantes: referencias visuais ou sonoras, documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, com a devida identificação do proponente e do evento fotografado/filmado. Podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusão de cursos, entre outros;

X – Termo de Ciência de Espaço Público

Obs: Projetos que envolvam a Secretaria Municipal da Educação entrar em contato.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.1 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) será realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Prefeitura Municipal de Barracão localizada na Rua São Paulo, 235 – Centro;

14.1.2 PESSOA JURÍDICA



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



I – Certidão de Regularidade do FGTS da Caixa Econômica

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Cópia da Carteira de Identidade - do Cadastro de Pessoa Física(RG/CPF) – do cadastro de pessoa física do representante legal.

V – Cópia legível do estatuto social, contrato social ou documento equivalente, cujo o ramo de atuação evidencie relação com o objeto do edital;

VI - Autodeclaração de cotas ou reservas de vagas, de acordo com Art. 16, § 1º, Inciso III e IV do Decreto Federal nº 11.525/2023.

Obs: este documento não será preciso anexar se for ‘ampla concorrência’

VII – Autodeclaração de inexistência de uso de recursos públicos, em qualquer esfera do governo, para execução de projeto similar ao apresentado neste edital;

VIII – Certidão Negativa Tributos Estaduais;

IX - Certidão Negativa Tributos Municipais de Barracão

X - Certidão Negativa Tributos Federais; (receita.fazenda.gov.br)

XI - Comprovante de conta corrente.

Obs: não pode conta conjunta e para conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal;

XII - Comprovante de cadastro de Relação de Fornecedor de Barracão de Proponente;

XIII – Comprovação Curricular de proponente

Obs: comprovação curricular daquele que está propondo/ apresentando e não do projeto a ser realizado- anexar ao menos um dos seguintes comprovantes: referências visuais ou sonoras, documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, com a devida identificação do proponente e do evento fotografado/filmado. Podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusão de cursos, entre outros;

XIV – Termo de Ciência de Espaço Público

Obs: Projetos que envolvam a Secretaria Municipal da Educação entrar em contato.



14.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Prefeitura Municipal de Barracão localizada na Rua São Paulo, 235 – Centro;

14.4 O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de 07/10/2023 até 17/10/2023 impreterivelmente.

14.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

14.6 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

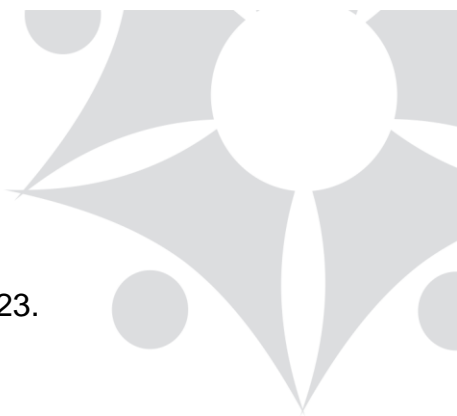
11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente entre os dias 06 de outubro até 10 de novembro de 2023 a fim de garantir o recebimento do prêmio.

12.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.



12.4. O pagamento da premiação ocorrerá até dezembro de 2023.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

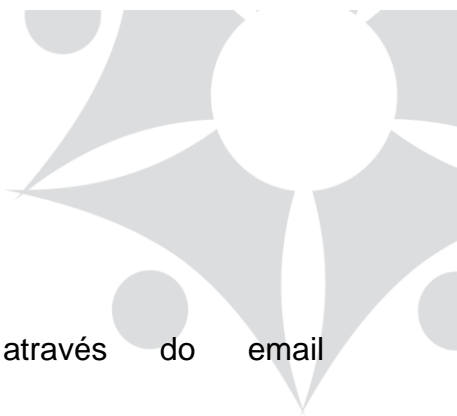
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01 /2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	31/08/2023
02	Período de Impugnação do Edital	04/09, 05/09 e 06/09
03	Período de inscrições	08/09/2023 a 29/09/2023
04	Análise de Análise de Mérito	16/09/2023 a 30/09/2023
05	Publicação da Análise de Mérito	02/10/2023
06	Período de recurso	03/10,04/10 e 05/10/2023
07	Publicação do resultado dos recursos	06/10/2023
08	Prazo para envio dos documentos na etapa Habilitação	07/10/2023 a 17/10/2023
09	Análise da Habilitação	18/10,19/10 e 20/10/2023
10	Publicação do Edital de Prévia dosHabilitados e Inabilitados	21/10/2023
11	Período de recurso	23/10, 24/10 e 25/10
12	Publicação das propostas homologadas	27/10/2023
13	Chamada para assinatura dos Termos deExecução Cultural	30/10/2023 a 10/11/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2023
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório deExecução do Projeto	15/01/2025

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Órgão Oficial do



Município de Barracão em <https://barracao.pr.gov.br/>

14.4 Demais informações podem ser obtidas através do email cultura@barracao.pr.gov.br e telefone (49) 3644-1215.

1.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Barracão e nas mídias sociais oficiais.

1.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

1.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

1.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Barracão/PR sob a figura do Departamento Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 de novembro de 2023.

1.7 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Barracão, bem como, no Portal da Prefeitura de Barracão e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

Anexo I – Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Co-residência;



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Anexo VIII – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ);

Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);

Anexo X – Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).

Barracão, 31 de agosto de 2023.

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal de Barracão

Valéria Cristina de Castro
Departamento de Cultura



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

